

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 574 , DE 26 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) o vencimento básico dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Tartarugalzinho, em observância ao Piso Salarial Profissional Nacional instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º O reajuste previsto no art. 1º incidirá sobre os vencimentos básicos constantes da tabela remuneratória vigente, aplicando-se aos seguintes cargos do quadro do magistério municipal:

- I – Professor da Educação Infantil;
- II – Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- III – Coordenador Pedagógico.

Art. 3º O valor do piso salarial refere-se à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser observada a proporcionalidade para as demais jornadas de trabalho previstas na legislação municipal e no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, utilizando-se prioritariamente recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, nos termos da Medida Provisória nº 1334/2026.

BRUNO MANOEL REZENDE

Prefeito de Tartarugalzinho

